



Portaria



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
 CNPJ 13.891.510/0001-48



LICENÇA AMBIENTAL
 PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 003/2019

Processo COORDEMA Nº. 003/2019	Nome/Empreendimento: ANTONIO ITAMAR MACEDO SARAIVA Nome Fantasia: POSTO COPA 70
CPF/CNPJ: 08.887.560/0003-83	Endereço: Avenida Joaquim Augusto Dourado S/N, centro. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA.
Data da Publicação: 19/06/2019	Validade: (02 anos) 19/06/2021
Atividades:	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de óleo lubrificante

LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo COORDEMA/LA/003/2019, com Parecer Técnico nº 002/2019, favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) do empreendimento POSTO COPA 70, inscrita no CNPJ sob nº 08.887.560/0003-83, estabelecido na Avenida Joaquim Augusto Dourado, S/N, centro. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA, localizado e a ser instalado no endereço acima, precisamente pelas coordenadas planimétricas: 209322.75 m E, 8744940.32 m S.

O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A INSTALAR CONFORME AS SEGUINTE CONDICIONANTES:



[Handwritten signatures]

Página 1 de 4

CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
 Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



- I. Apresentar junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado – BA atestado de análise de projeto do corpo de bombeiros, declarando que o referido projeto atende as exigências das normas e leis pertinentes. A instalação dos tanques e respiros estão condicionadas a apresentação desse documento. **Prazo: Antes da instalação dos tanques;**
- II. Os respiros dos tanques, deverão ter a boca a mais de 6 metros de altura do solo com diâmetro de 2” instalados em canteiro próprio afastados a mais de três metros de edificações, conforme previsto no Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE. **Prazo: Durante a instalação do empreendimento;**
- III. A instalação do empreendimento deverá estar de acordo com a Norma Brasileira - NBR 7505-1 - Armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis: Armazenagem em tanques estacionários. **Prazo: Durante a instalação do empreendimento;**
- IV. Durante a instalação do empreendimento, os responsáveis deveram atender a legislação de segurança do trabalho, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual – EPI que se façam necessários e treinando os funcionários quanto o seu uso. Apresentar junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente comprovação (ficha de controle de EPI devidamente assinado pelo funcionário comprovação e lista de presença, certificados e relatório fotográfico) do fornecimento dos EPI e dos treinamentos realizados. **Prazo: 15 dias após o início das atividades;**
- V. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com as normas e leis vigentes, dando atenção especial a NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS e a Instruções Técnicas – IT do corpo de bombeiros do estado da Bahia. **Prazo: Durante a instalação do empreendimento;**
- VI. Efetuar as correções indicadas para os estudos apresentados e atualizar as plantas do projeto com as respectivas alterações/atualizações reais, tais como: Indicar a área de abastecimento, área edificada, localização dos respectivos tanques e suas posições, canaletas, localização da fossa séptica e da Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO). **Prazo: 15 dias;**
- VII. A fossa séptica a ser instalada conforma a planta baixa deverá atender estrutura e conjunto mínimo de componentes exigidos (contendo Filtro anaeróbico e sumidouro), conforme normas da ABNT (NBR – 7.229 – “*Construção e instalação de fossas sépticas e a disposição dos efluentes finais*”, NBR – 13.969 – *Tanques sépticos*, NBR – 12.209 – *Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de sistema de tratamento de esgotos sanitários*)”. **Prazo: Durante a instalação do empreendimento;**
- VIII. No Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) deverá contemplar da coleta e destinação ambientalmente correta, incluindo destinação a catadores de materiais recicláveis dos resíduos não-perigosos, atendendo a Lei Federal 12.305/2010;
- IX. No PGRS deverá incluir a coleta da borra e do óleo do SAO por empresa habilitada para destinação dos resíduos oleosos da Caixa Separadora de Água e Óleo e contemplar a logística reversa e como será desenvolvido e aplicado educação ambiental;
- X. Veda-se, qualquer lançamento de resíduo líquido em vias públicas oriundas da SAO. Deve-se adotar o uso racional da água, coletando e reaproveitando para outras finalidades, tais como: irrigação dos canteiros, descarga de sanitário e dentre outras finalidades;
- XI. Atender a PNRS (Lei 12.305/10), especificamente os Artigos 33º e 37º, devendo detalhar o gerenciamento dos resíduos perigosos no PGRS do empreendimento, pois é de responsabilidade do gerador pelo gerenciamento dos resíduos sólidos e destinação final ambientalmente correta;



Página 2 de 4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



XII. Deve-se prever no PGRS sobre instalação de recipientes coletores adequados, que indique o gerenciamento correto resíduos sólidos, de polietileno seguindo a identificação conforme Resolução CONAMA nº 275/01 com as respectivas cores indicadas;

XIII. Os estudos ambientais na fase de operação deverão seguir fielmente os Termos de Referências elaborado pela COORDEMA;

XIV. Destinar de forma adequada os Resíduos da Construção Civil (RCC). **Prazo: Durante a instalação do empreendimento;**

10. O piso deverá ser totalmente impermeável. As canaletas deverão circundar toda área de abastecimento e recarga, onde os efluentes serão direcionados para caixa Separadora de Água e Óleo (SAO). **Prazo: Durante a instalação do empreendimento;**

XV. Condicionante para desenvolvimento da educação ambiental (**prazo: 30 dias**):

a - Disponibilizar 200 mudas de plantas nativas e ornamentais para o viveiro da COORDEMA, que serão destinadas em ações de educação ambiental (Lei 12.056/2011) e arborização municipal, tais como: caraíba/caibreira (*Tabebuia aurea*), baraúna/braúna (*Shinopsis brasiliensis*), pata-de-vaca (*Bauhinia forficata*), ipê rosa (*Handroanthus heptaphyllus*), ipê amarelo (*Tabebuia serratifolia*), mulungu (*Erythrina vema*); aroeira do sertão (*Myracrodruon urundeuva*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolius*), aroeira salsa (*Schinus molle*), canafistula (*Peltophorum dubium*), camaúba (*Copernicia prunifera*), lucuri (*Syagrus coronata*), umbuzeiro (*spondia tuberosa*), juazeiro (*ziziphos joazeiro*), umburana-de-cheiro (*amburanas cearensis*), jatobá (*hymenaea martiana*). Sendo as mudas maiores que 40 cm, não excedendo 30% da mesma espécie.

XVI. Qualquer alteração no projeto, deverá ser encaminhado antecipadamente antes da instalação para análise técnica da COORDEMA.

Art. 2º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Coordenação de Meio Ambiente, atrelada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a atuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 6º - Esta Licença Ambiental que aprova sua Localização e Instalação, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 7º - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da



CNPJ - 13.891.510/0001-48 - Rua Dr. Mário Dourado, 49 - Centro - CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 9º - A presente Licença Ambiental entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado - Bahia, 19 de junho de 2019.


Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal


Cornélio Castro Granha Bisneto
Coordenador - COORDEMA



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ/MF 13.891.910/0001-48



CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA INSTALAÇÃO Validade até: 19/06/2021

PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 003/2019

A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (COORDEMA) DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações; na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações; Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações; Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo COORDEMA/LA/003/2019, com Parecer Técnico nº 002/2019, favoráveis ao pleito. RESOLVE: Conceder a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para o empreendimento ANTONIO ITAMAR MACEDO SARAIVA, inscrito no CNPJ sob nº 08.887.560/0003-83, localizado na Avenida Joaquim Augusto Dourado, s/n, centro. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA, precisamente localizado pelas coordenadas planimétricas: 209322.75 m E; 8744940.32 m S.

João Dourado, estado da Bahia, 19 de junho de 2019.


Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal


Cornélio Castro Granha Bisneto
Coordenador - COORDEMA



Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000, Fone - 74 3668 1020 pmid@joaodourado.ba.gov.br

